**LEI Nº3124/2024 – DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº. 2697/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº. 2697/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo único**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a auxiliar os agricultores empreendedores do Município de Quilombo-SC, com o valor de R$ 20,00 (vinte reais) por metro quadrado de área construída que originou a terraplanagem, cujo pagamento será efetuado após a conclusão da obra, e comprovado o pleno funcionamento da atividade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de janeiro de 2024.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em \_\_\_/\_\_\_/2024.

Lei Municipal nº 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê

Servidor Designado